

Aviso n.º 12/2023

M19 - Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) LEADER

Submedida 19.1 - Apoio preparatório

Portaria n.º 72/2015 de 12 de junho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Submedida 19.1 – Apoio Preparatório, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+).

1. Objetivo do aviso

Os apoios objeto do presente aviso visam permitir aos beneficiários selecionados, a preparação de uma Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) a ser implementada e executada nos respetivos territórios de intervenção, no âmbito do eixo E — Desenvolvimento Rural, do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal, PEPAC-Açores.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores, sendo dividido em quatro territórios de intervenção:

Ilha de Santa Maria e concelho de Ponta Delgada na ilha de S. Miguel

Concelhos da ilha de S. Miguel com exceção do concelho de Ponta Delgada

Ilhas Terceira e Graciosa

Ilhas de S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as Associações de Desenvolvimento Local, revestindo a forma de pessoa coletiva sem fins lucrativos, que prevejam nos seus fins estatutários o desenvolvimento económico e social do seu território.

4. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

I. Para além dos critérios previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, na sua redação atual, os beneficiários devem preencher os seguintes requisitos:

a) Demonstrar que os seus parceiros representam uma expressão equilibrada e representativa dos diversos setores socioeconómicos do território de intervenção;

10

b) As parcerias devem envolver, preferencialmente, instituições locais com intervenção relevante tanto ao nível da sua esfera de atuação, como no âmbito territorial de intervenção, assegurando um elevado grau de representatividade;

c) Demonstrar capacidade para aplicar uma estratégia de desenvolvimento para o seu território, nomeadamente:

i) Capacidade para assumir as responsabilidades a contratualizar com a Administração, e traduzida em mecanismos de funcionamento, de tomada de decisão e a transparência na atribuição de funções e responsabilidades;

ii) Existência de uma estrutura técnica adequada, de meios financeiros e materiais indispensáveis à boa execução da EDL.

d) O órgão de decisão da Associação, deve ser composto, no mínimo, por cinco membros que reflitam a composição da parceria, e os parceiros sociais e económicos, assim como outros representantes da sociedade civil, devem representar, no mínimo, 51% do total dos membros que o constituem a parceria.

II. O candidato deve estar registado na base de dados da identificação do beneficiário IFAP, I.P. (IB). Não o sendo, deve dirigir-se ao Serviço de Desenvolvimento Agrário (SDA) da sua ilha e proceder à inscrição na referida base de dados.

Caso o candidato já esteja registado no IB, recomenda-se a verificação e atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

5.Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 80.000,00 € de despesa pública.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Cada beneficiário pode apenas apresentar um pedido de apoio, e para um único território de intervenção.

7.Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as que constam do artigo 14.º da Portaria n.º 72/2015, de 12 de junho, na sua atual redação.

Sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação aplicável, o pagamento das despesas fica condicionado à apresentação da EDL.

São elegíveis as despesas efetuadas após a apresentação do pedido de apoio e até à entrega da EDL.

8. Forma, limite e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, participado em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento Regional.

O limite máximo de apoio por beneficiário é de 20.000,00 euros de despesa pública.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

9. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram os critérios de elegibilidade dos previstos na Portaria n.º 72/2015 de 12 de junho, na sua atual redação, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

A aplicação dos critérios de seleção será efetuada por território de intervenção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério - Representatividade da parceria.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 150 pontos são indeferidos.

Por cada território de intervenção apenas será elegível um pedido de apoio.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Representatividade da parceria (em termos territoriais)	Até 25% dos concelhos abrangidos	0
	Mais de 25% e até 50%	50
	Mais de 50% e até 75%	75
	Mais de 75%	100
Diversidade da parceria (setores de atividade abrangidos)	Até 5 setores de atividade	0
	Mais de 5 e até 8	50
	Mais de 8 e até 10	75
	Mais de 10	100
Adequação da estrutura orgânica às funções a desempenhar (recursos humanos)	Até 3 recursos humanos	0
	Mais de 3 e até 5	50
	Mais de 5 e até 7	75
	Mais de 7	100
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		300
Mediana		150

10. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 3 a 31 de agosto de 2023.

11. Procedimentos para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

A submissão do pedido é acompanhada de todos os elementos obrigatórios, identificados no formulário de candidatura.

Além dos documentos previstos no parágrafo anterior, devem ser anexados todos os outros julgados convenientes para avaliação dos requisitos referidos no ponto 4 e dos critérios de seleção.

Todos os documentos constantes da candidatura devem ser digitalizados e anexados no GestPDR.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Angra do Heroísmo, 1 de agosto de 2023

A Autoridade de Gestão do PEPAC na Região Autónoma dos Açores



Emília Leonilde Diniz Gil Soares da Silva